



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/90

Súmula: Referenda Termo de Cooperação Financeira entre o Município da Lapa e a Prefeitura de Campo do Tenente.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Cooperação Financeira celebrado em data de 1º de setembro de 1989, entre o Município da Lapa e a Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, com a finalidade de repasse financeiro correspondente ao custeio de passagens de alunos residentes em Campo do Tenente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 27 de março de 1.990.

CESAR AUGUSTO LEONI
1º Secretário

MANOEL F. MOREIRA VIDAL
Presidente





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Termo de Cooperação firmado entre o Município da Lapa e a Prefeitura de Campo do Tenente.

Com o aludido convênio as Prefeituras da Lapa e de Campo do Tenente fixa~~m~~ normas para que esta última repasse custos financeiros de passagens dos alunos residentes naquele Município, que fazem uso do transporte estudantil mantido pela Lapa, para estudantes que demandam a cidade de Mafra.

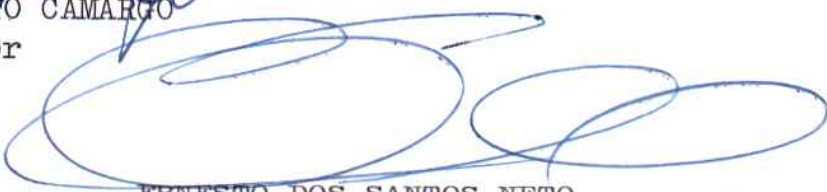
Entendemos estar o referido Convênio dentro das normas legais, vindo de encontro aos interesses do Município.

É o parecer.

Lapa, 22 de março de 1.990


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Relator


CESAR AUGUSTO LEONI
Presidente


ERNESTO DOS SANTOS NETO
Membro



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 212/90

Lapa, 12 de março de 1990.

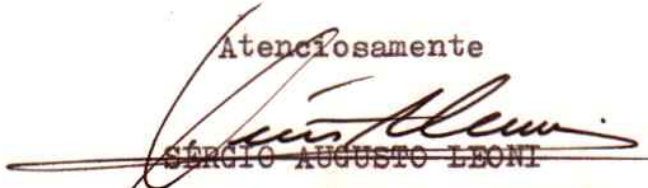
Senhor Presidente:

Encaminho à Vossa Excelência, a inclusa cópia ' de Termo de Cooperação Financeira celebrado em data de 1º de setem bro de 1989, entre este Município e a Prefeitura de Campo do Tenen te, com a finalidade de repasse financeiro correspondente ao cus teio de passagens dos alunos residentes em Campo do Tenente.

Como aludido Convênio foi firmado sem autoriza ção prévia dessa Egrégia Câmara, faz-se necessário que ela o refe rende, por via de decreto legislativo, em ato de sua competência ' privativa, como previsto no artº 75, inciso XVI, da Lei Complemen tar nº 27, que instituiu a Lei Orgânica dos Municípios ainda em vi gor.

Certo da acolhida que se dignará dar ao presen te, agradeço-o antecipadamente e renovo-lhe, e aos seus pares, meu respeito e admiração.

Atenciosamente


SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO nº 71/90

DATA 19 103 90

EXMO. SR.

MANOEL FRANCISCO MOREIRA VIDAL

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

ESTADO DO PARANÁ

83.870 - Avenida Miguel Komarchewski, 888 - Fone: (041) 828-1313

PUBLICADO EM
BOLETIM OFICIAL
Nº 423

Data 31/12/89

SECRETARIO

Registrado sob n.º 34

TÉRMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE E PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 121/89, de 21 de Abril de 1.989, e a Prefeitura Municipal da LAPA, ambas representadas pelos seus Prefeitos Municipais, celebram o presente TÊNMO mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETIVO:

O objetivo do presente têmio é o repasse financeiro correspondente ao custeio de passagens dos alunos residentes em Campo do Tenente.

DOS SERVIÇOS:

A Prefeitura Municipal da Lapa, coloca a disposição da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, o seu serviço de transporte escolar, em aproveitamento da linha que transita pela cidade de Campo do Tenente, para uso dos alunos residentes em Campo do Tenente e que frequentam o ensino de 3º grau, na cidade de Mafra-SC:

DO VALOR:

Para atendimento do objetivo previsto na cláusula primeira, a Prefeitura Municipal de Campo do Tenente repassará mensalmente a Prefeitura Municipal da Lapa, a importância de R\$ 1,90 (um cruzado novo e noventa centavos), reajustado nos mesmos índices das linhas regulares de transporte intermunicipal, para o mesmo trajeto. A importância referida corresponde ao valor da metade, ou seja 50% de uma passagem diária, ida e volta, por aluno.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, sendo responsável pelo recolhimento da importância e apresentação de recibo, o Sr. Acyr José Murbach.

E, por assim estarem de acordo as partes inicialmente nomeadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e conteúdo.

OMERO GREIN

Prefeito Municipal
de Campo do Tenente

Campo do Tenente, 01 de setembro de 1.989.

ACYR JOSÉ MURBACH

Responsável pelo
recolhimento do
repasso

SERGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal
da Lapa